

Prefeitura Municipal de Ubajara

Ubajara - Ceará

LEI Nº 128 DE 5 DE Agosto DE 1972.

Faz doação de terreno para
o fim que indica e dá outra providencia.

Faço saber que a Camara Municipal de Ubajara
decretou e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal
de Ubajara autorizado a doar mediante escritura pública a /
Loja Simbólica Acácia Ibiapabana desta cidade, um terreno. /

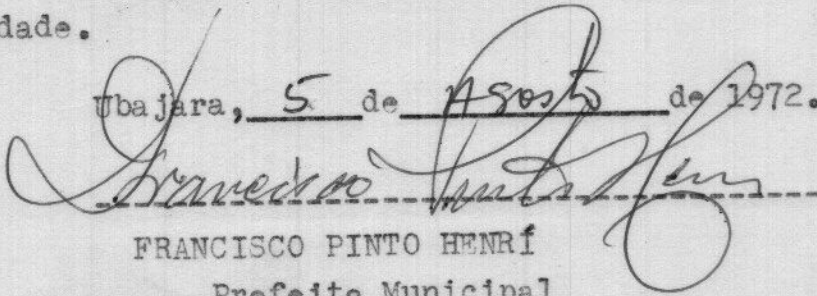
§ 1º O imóvel constante do artigo anterior /
mede quarenta e quatro metros de frente por cinquenta e seis
metros e quarenta centímetros de fundo, em um só corpo de /
terra.

§ 2º Está assim delimitado o terreno a que se
refere o artigo primeiro desta Lei, o qual é de legitima pro
priedade do município de Ubajara: ao nascente com a Rua Mons.
Gonçalo Eufrásio, ao poente com terrenos de propriedade do /
município, ao norte com terras ainda do município e ao sul /
com terras do Sr. Oscar de Oliveira Magalhães.

Art. 2º Terá um prazo de seis (6) meses, a /
contar da promulgação desta lei, os dirigentes da Sociedade
Loja Simbólica Acácia Ibiapabana para início da construção /
a que se destina o referido imóvel.

Art. 3º No terreno a ser doado, será construí
da a Loja Maçonica de Ubajara e um Clube Recreativo pertencen
te a mesma Sociedade.

Ubajara, 5 de Agosto de 1972.


FRANCISCO PINTO HENRI
Prefeito Municipal

A comissao de finanzas
Ubajara, 12. agosto 1972.
Julio Elbeiro
P. Camara